



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 66
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2016.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano passageiro seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

RECURSOS:

- (118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.
- (609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

CRITÉRIO: Menor Preço por item.

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			11		
2			12		
3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000

CNPJ nº 76919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Obras

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de LICITAÇÃO, para aquisição de 1(um) Ônibus semi-novo, Urbano, no valor máximo de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificações em anexo.

Atenciosamente,

Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: ONIBUS TIPO PASSAGEIRO

QUANTIDADE: 01 (UM)

ONIBUS PASSAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 206 CAVALOS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005.


ADEMIR GONZALES SILVEIRA

Diretor do Departamento de Obras



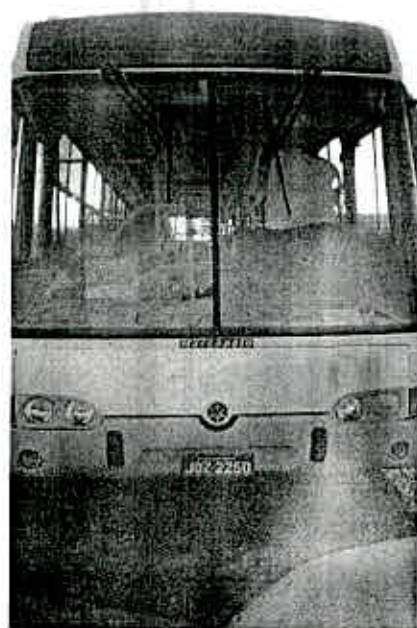
[Buscar](#)
[Ajuda](#)
[Meus Anúncios](#)
[Lojas](#)
[Chat](#)
[Minha conta](#)
[Inserir anúncio](#)

BA > F. de Santana, Alagoinhas e região > Caminhões, ônibus e vans

[Resultados](#)
[Proximo anúncio >](#)

Onibus coletivo - 2005

Inserido em: 5 Maio 11:53



Preço: R\$29.000

andopolis viale 17260
 -ap 75/983032532

Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans

Ano: 2005

Quilometragem: 11

Combustível: Diesel

Localização

Município: Amélia Rodrigues

CEP: 44230-000

Código do anúncio: 193219412

R\$29.000

robson

(75) 98296 5594

[Iniciar chat](#)

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado

Desconfie de anúncios não realistas

[Favoritos](#)

[Denunciar](#)

[Compartilhar](#)

[Editar](#)

[Excluir](#)

[Topo](#)

Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade
 Lote e Cód. Barras em
 Produtos e Embalagens

[Saiba mais >](#)



Simulador de Consórcio

Simule Seu Consórcio Racon Agora. Planos Sem Juros e Sem Entrada.

O O

①



Buscar

Ajuda

Meus Anúncios

Lojas

Chat

Minha conta

Inserir anúncio

RJ > Serra, Angra dos Reis e região > Caminhões, ônibus e vans > São José do Vale do Rio Preto

Resultados Próximo anúncio »

Onibus mercedes - 2005

Inserido em: 14 Junho 05 04

R\$30.000

daniel

(24) 99301 2690

Iniciar chat



Dicas de Segurança

- Evite pagar adiantado
- Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos

Denunciar

Compartilhar

Editar

Excluir

Topo



Preço: R\$30.000

Isto novo foi feito o diferencial

Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans

Quilometragem: 10.000.000

Ano: 2005

Combustível: Diesel

Localização

Município: São José do Vale do Rio Preto

CEP: 25780-000

Código do anúncio: 208348504

Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade
Lote e Cód. Barras em
Produtos e Embalagens

Saiba mais >



Depoimentos | Ajuda e contato | Regras | Dicas de segurança | Termos e privacidade | Política de privacidade | Publicidade | Mobile | Proteção à Propriedade intelectual | OLX Carros

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua Professor Avaro Rodrigues, 352 - 8º andar - Botafogo - CEP 22.280-040 - Rio de Janeiro / RJ



[Buscar](#)
[Ajuda](#)
[Meus Anúncios](#)
[Lojas](#)
[Chat](#)
[Minha conta](#)

[Inserir anúncio](#)

PR > Curitiba e região > Caminhões, ônibus e vans > Cidade Industrial > Cidade Industrial

[Resultados](#) [Próximo anúncio >](#)

Cód.3865 - Onibus Mascarello Gran Via ano - 2005

(ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 28 Junho 13:13

R\$50.000



Valmir
(41) 3285 4859

[Iniciar chat](#)

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado
Desconfie de anúncios não realistas

[Favoritos](#)
[Denunciar](#)
[Compartilhar](#)

[Editar](#)
[Excluir](#)
[Topo](#)



Preço: R\$50.000

Veículo revisado com piso de alumínio com 38 lugares

WhatsApp - (41) 9504-0771-tim
3285-4859-lixo 9198-6938-vivo
www.valmirsalmeigabus.com.br
Valmir Ribatski

Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans

Ano: 2005

Quilometragem: 1

Combustível: Diesel

Localização

Município: Curitiba

CEP: 81210-000

Bairro: Cidade Industrial

Código do anúncio: 124188892



Gmail for Work

Seja mais profissional
com o e-mail personalizado.

VERBETE 14-01

SEMINOVOS
VOLVO



OFERTAS
IMPERDÍVEIS

CONFIRA



Buscar Ajuda Meus Anúncios Lojas

Chat

Minha conta

Inserir anúncio

PR > Curitiba e região > Caminhões, ônibus e vans > Cidade Industrial > Cidade Industrial

Resultados Próximo anúncio »

Cód.3877 - Onibus Mascarello Gran Via M.Benz of.1418 ano - 2005

(ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 29 Junho 11:23

R\$50.000



Ribatski
(41) 9804 0771

Iniciar chat

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado
Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos

Denunciar

Compartilhar

Editar

Excluir

Topo



Preço: R\$50.000

urbano com piso de alumínio com duas portas; revisado com 38 lugares.

WhatsApp - (41) 9804-0771 - m.
3255-4859 - fixo 9198-6938 - vivo
www.universalmegabus.com.br
Valmir Ribatski

Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans

Ano: 2005

Quilometragem: 1

Combustível: Diesel

Localização

Município: Curitiba

CEP: 81270-080

Bairro: Cidade Industrial

Código do anúncio: 124511613



Gmail for Work

Seja mais profissional
com o e-mail personalizado.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 28 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Aquisição de 1 (um) ônibus, conforme solicitação do Departamento de Obras.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 30 de Junho de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Aquisição de 1 (um) Ônibus Urbano, conforme memorando inicial do Departamento de Obras

Informamos que o valor máximo da presente licitação é de 35.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 30 de junho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração – Setor de Licitação

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo para o Departamento de Obras.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0501	Receita de Alienação de Ativos
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	3501	Receita de Alienação de Ativos
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.52.52.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 01 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 66/2016 – na modalidade Pregão presencial nº 41/2016, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) ônibus passageiro urbano para atender as necessidades de transportes de trabalhadores do Município de Siqueira Campos., para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, **dar-se-á até às 08h45min do dia 18 de julho de 2016** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento terá início às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2016**, no setor de licitações, situada na Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) ônibus passageiro, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

2.3 O vencedor do certame terá que comunicar o dia e horário de entrega antecipado ao prazo de entrega estabelecido no edital, tendo em vista que os ônibus serão vistoriados por uma equipe composta pelo Diretor do Departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricista e um borracheiro.

2.4 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Termo de Referência parte integrante deste edital

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CEP: 84940-000
FONE/FAX: (43) 3571-1122

PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Para participação de pessoa jurídica

6.3.2 Documento oficial de identidade;

6.3.3 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;



6.3.4 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).

6.3.4 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

6.3.5 Para participação de pessoa física;

6.3.6 Documento oficial de identidade: RG e CPF; original e cópia.

6.3.7 **PROCURAÇÃO**, se for o caso, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).

6.3.8 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa física ou jurídica e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.4 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.7 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.8 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.9 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.10 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

8 - ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 - Para participação de Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.4.2 Para participação de Pessoa Física

a) Cópia de **RG** (art. 28, inc. I) e **CPF** (art. 29, Inc. I);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade; e declaração de que não há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação, de acordo com os modelos constante no Anexo VIII e IX.

8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.

8.5.1 Para participação de pessoa jurídica;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e contribuições previdenciárias sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.5.2 Para participação de pessoa física

1. **a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, inc. II), no caso de **PESSOA FÍSICA**.

b) 8.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio, no caso de **PESSOA JURÍDICA**.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração do licitante que inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar no presente processo licitatório (ANEXO IX);
- d) Declaração de Compromisso e Idoneidade. (ANEXO VIII).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - A Comissão Julgadora, solicitará os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, para sua autenticação.

8.12 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua

regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos ônibus no prazo máximo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.3 Os ônibus terão que serem entregues dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, bem como serem aprovados pela equipe de vistoria do Departamento de Obras.

12.4 O prazo para a entrega dos ônibus é de 15 (quinze) dias contados a partir da data autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará por 06 (seis) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irrevogáveis.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar os ônibus de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2016.


Ademir Gonzales Silveira

Diretor do departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

1 OBJETO: Aquisição de 03 (tres) ônibus articulados seminovos para o departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor máximo total
01	Ônibus passageiro - capacidade mínima de 37 passageiros, motor diesel de no mínimo 206 cavalos, ano de fabricação 2005 ou superior.	01	R\$ 39.750,00

Valor total R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1 No ato da entrega dos ônibus, os mesmos serão **vistoriados**, no pátio do Departamento de Obras, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, Siqueira Campos – PR.

3.2 A equipe da vistoria será composta pelo Diretor do departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricitista e um borracheiro.

3.3 Os ônibus passageiro deverão ter no mínimo 37 (trinta e sete) lugares.

3.4 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 Toda documentação dos ônibus como (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) deverá estar regularizada até o ano 2016.

3.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus e seu respectivo estepe, bancos, lataria, etc.

3.7 Os veículos terão que estar em plenas condições de uso e **com garantia mínima de três meses**.

3.8 Não serão aceitos ônibus que não estiverem nas condições estabelecidas neste edital.

3.9 Os interessados em participar da licitação terão que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de

descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome do participante:

CNPJ:

Endereço:



Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus passageiro, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I)

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



PREGÃO Nº xx/2016

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2016

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... em de de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ
N. _____, sediada _____ (*endereço
completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (*Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte*).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

**Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº ... - Pregão Presencial nº...../2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (três) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente –
0501 – Receita de Alienação de Ativos.
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente –
0501 – Receita de Alienação de Ativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CEP 84940-000
FONE/FAX: (43) 3571-1122

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.



PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

27



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 41/2016.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 41/2016, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de 01 (um) ônibus articulado seminovo para a frota municipal, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 41/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações. Aliás, deve ser notada a alteração parcial dos objetos face aos descritos nos editais n.º 19/2016 e 38/2016, o que não afronta a lei de licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Registre-se que o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o **menor preço possível**, devendo o critério de julgamento ser o menor preço. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, já que no caso em tela parece ter sido adotada a média de preços (pesquisa de internet).

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas constantes do edital, nada havendo de aparentemente ilegal no presente edital no que diz respeito ao valor máximo alcançado.

Relembre-se, também, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido



feita pela rede mundial de computadores. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (salvo se alterado o objeto como no caso em tela) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem algumas opiniões aqui exaradas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 41/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 1º de julho de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 059/16

PROCESSO Nº 066

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 41/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de 01 (um) ônibus urbano passageiro seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 01 de julho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 110/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolada nesta Prefeitura pela servidora **CHEILA GOMES DE ABALJO KRONEIS** matrícula 241-1, ocupante do Cargo Fixo de Auxiliar Administrativo, acompanhado de Parecer Médico e de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal **CHEILA GOMES DE ABALJO KRONEIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 241-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria Municipal 149/2015 de 02/09/2015, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo no seu cônjuge **Luiz Carlos Kroneis**, Cx. Casamento nº 1.468, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria terá de 30 dias, a contar da data de 01/07/2016 até 31/07/2016 podendo ainda ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publiquem-se, cumpram-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2016, 16º ano da Constituição Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 111/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando o pedido de Prorrogação de Licença protocolada nesta Prefeitura pela servidora **LENI MATILDE DA SILVA DIAS** matrícula 47-1, ocupante do Cargo Fixo de Assistente de Enfermagem acompanhado de Parecer Médico e de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal **LENI MATILDE DA SILVA DIAS**, ocupante do Cargo de Assistente de Enfermagem, Matrícula 47-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria 026/2016 de 03/03/2016 em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo, ao seu filho **EDIVALDO DA SILVA DIAS**, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria terá de 30 dias, a contar da data de 01/07/2016 a 30/07/2016 podendo ainda ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 092/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publiquem-se, cumpram-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2016, 16º ano da Constituição Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 41/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo II), PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/07/2016.

ABERTURA: 18 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - WWW.dou.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

Edição da Comissão Pregão Presencial nº 02/2016

Objeto: Aquisição de cartuchos e toner de impressão para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, em 01 de Janeiro de 2016 nos termos da Lei 6.690. Comissão: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.

Cartão nº 02/2016 - Cartão nº 1 SANTOS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.855.563/0001-01, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Cartão nº 03/2016 - Cartão nº 1112111 - INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 06.855.563/0001-01, no valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil e quinhentos reais) e outro valor.

Cartão nº 04/2016 - Cartão nº 1112111 - INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 06.855.563/0001-01, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Horário de entrega e recebimento: Vigência dos editais: 31 de Janeiro de 2016.

Conselheiro Mairinck, PR, 22 de Junho de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 024/2016

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, acolhendo requerimento do servidor abaixo nominado,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a desincompatibilização funcional para fins eleitorais (afastamento), do servidor **CEZO RAMOS**, investido no cargo de pedreiro, portador RG 4.618.180-8/PR, CPF 655.310.009-87, a qual foi concedida por meio da Portaria Municipal nº 023/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Julho de 2016.

Conselheiro Mairinck, 04 de Julho de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 25/2016

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Credenciar, no âmbito de sua competência, como Autoridades Sanitárias, os servidores abaixo relacionados, as quais compõem a equipe de Vigilância em Saúde, do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para o período compreendido de 01/07/2016 a 31/12/2016.

i) **Almir Salviatto**, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.237.811-2/PR;

ii) **Erica Naiara Aparecida da Silva**, brasileira, RG 9.457.790-0/PR;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de Julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de Julho de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.965.881/0001-02
Av. Alexandre Leite dos Santos, 411 - CEP: 74.000-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-7401 - www.japira.pr.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de rescisão do CONTRATO Nº 026/2016-PMJ, firmado entre o MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. LUCIMARA DE SOUZA COGO.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 411, CNPJ nº 75.965.881/0001-02, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 06.855.563/0001-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.127.852-5/PR, resolveu descontinuar o CONTRATO Nº 026/2016-PMJ, firmado entre o Município de Japira e a Sra. LUCIMARA DE SOUZA COGO, brasileira, solteira, informante, residente e domiciliada na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 06.855.563/0001-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.127.852-5/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujos os termos de rescisão do Contrato nº 026/2016-PMJ, baseado na Lei nº 6.690, de 21/09/62, e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constatado o objeto do presente instrumento, a rescisão será regida, em conformidade, a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 026/2016-PMJ firmado entre as partes em 14/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão contratual e de acordo entre as partes, e ambas acordam que se sempre foram devidamente prestadas e que sobre as mesmas não houve nenhuma pendência financeira ou trabalhista, e que ambas as partes não possuem nenhuma reclamação a ser movida em relação ao presente Termo de Rescisão do Contrato nº 026/2016-PMJ.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre as cláusulas deste instrumento a certificação fidedigna, declarando não terem qualquer pendência decorrente do presente Contrato Original, renunciando por ocasião do desatendimento das cláusulas do presente.

E, por motivo de acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2016.

Japira, 22 de julho de 2016.

JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIMARA DE SOUZA COGO
Gratuita
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6634.

São José dos Pinhais, 04 de julho de 2016.

Paulo Cesar Magnuskel

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

60230/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2016 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS (Livros, jogos, cola, tesoura, tecido TNT, sacola, fitas, papéis, etc.) necessários na Atenção Primária à Saúde-Nutrição, deste Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/07/2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico:

https://www.mtma.gov.br/fichasdeordempregao_jos/index.aspx. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6649 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 01 de julho de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEL

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

60283/2016

Sapopema

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2016**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Administração, e Óleo Vegetal Para o Hospital Santana do Município de Sapopema Pr. A abertura dos envelopes será às 9:30 horas do dia 18/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 05 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Franciele Flor Delfino
Pregoeira

60243/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2016**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005, Decreto Federal N.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais do Município de Sapopema - Pr. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 18/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 05 de julho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Franciele Flor Delfino
Pregoeira

60248/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Escola Especial Prof.º Anadir Mainardes da Costa, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, Conforme Autoriza a Lei Municipal n.º 998/2015. A abertura dos envelopes será às 16:00 horas do dia 18/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 05 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Franciele Flor Delfino
Pregoeira

60255/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 41/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo II).

PROTOCOLO até às 08h45min do dia 18/07/2016.

ABERTURA: 18 de julho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal

Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (41) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO: www.asssiqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2016.

Wladimir Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

60266/2016

Tapejara

AVISO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2016

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando, a partir de 22 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concurso Público, para o cargo de "Cidade Tapejara", com área de 461,98 m2, dentro do lote 178-Remanescente, do Lote 178-Remanescente, da Gleba 1 - III, P.º 153, no município de Tapejara/PR, objeto de matrícula nº 153-153-1, do Registro de Imóveis do 1.º ofício da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante arrendamento oneroso, para fins agrícolas e edificações. O interessado, comunicando a intenção de participar, deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação, o interessado deverá apresentar o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 412, no andar térreo, no município de Tapejara/PR, das 11:30 e 13:30 às 17:00 h). Maiores informações, consulte o Edital no site www.tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3677.1222 Tapejara-Pr. Em 01 de julho de 2016, o Presidente da Comissão de Licitação

59975/2016

Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016

OBJETO: Aquisição de materiais e eletrodomésticos para os
- Biblioteca Oscar Silva, Biblioteca
- Biblioteca Municipal Antonio Scain, Secretaria da
- Biblioteca Municipal Antonio Scain, Secretaria da

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2016 - PR

Processo Administrativo: 74/2016
Processo de Licitação: 66/2016
Data do Processo: 01/07/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 28/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 1(um) Ônibus Urbano semi-novo.

No dia dezoito de julho de dois mil e dezesseis às 09:00 horas, reuniram-se a pregoeira junto com sua equipe de apoio para a abertura da sessão do pregão presencial 41/2016; porém não houve comparecimento de empresas interessadas, razão pela qual a licitação foi declarada DESERTA. Caso a Administração entenda conveniente a abertura de novo processo licitatório assim será feito. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo.

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  - Pregoeiro(a)
-  - EQUIPE DE APOIO
-  - EQUIPE DE APOIO
-  - EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DEJANE STÉLLA DE OLIVEIRA ME.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção no PABX do uso de Secretaria de Educação do Município de Japira.
DO VALOR: Pagará os serviços em contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.271,20 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), pelo maior preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o exercício de 2016.
DO FORO: Fica eleito o foro de comarca da base (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16 de julho de 2016.

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTEDEJANE STÉLLA DE OLIVEIRA
Dejane Stélla de Oliveira ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

Rua 14 de Maio, 1043 - Jardim Santa Isabel,
CEP 81.420-000 - Cidade de Santo Antônio do Paraná - PR, no valor mensal de R\$ 2.122,00 (dois mil e cento e vinte e dois reais e zero centavos).

PORTARIA Nº 08, de 12 de julho de 2016

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão Fiscalizadora do Plano de Alimentação Socioeducativa e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Fiscalizadora do Plano de Alimentação Socioeducativa, destinada a acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Alimentação Socioeducativa de Conselheiro Mairinck (PR), com fundamento no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.594/2012.

Art. 2º Nomeia-se como membros integrantes da Comissão, para o exercício de 2016, os seguintes Vereadores:

- 1 - João Batista de Moraes (Presidente);
- 2 - Clodoldo Cirilo (Secretário); e
- 3 - Roberto Chirico (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edição da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho de 2016 e decessada.

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTEPREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Editais de Contrato - 1º Pregão Presencial nº 035/2016

Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática para atender as diversas repartições da Administração e a 1ª de Dezembro de 2016 nos termos da Lei 8.666/93".

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;

Contrato nº 066/2016

Contratada: F.J. Santa Simeleiros Ltda. CNPJ nº 24.898.390/0001-31, com sede na Rua 24 de Maio, 1043, Jardim Santa Isabel, CEP 81.420-000 da Cidade de Santo Antônio do Paraná - PR, no valor mensal de R\$ 2.122,00 (dois mil e cento e vinte e dois reais e zero centavos).

Contrato nº 080/2016

Contratada: Kober Aracaba Barbosa. CNPJ nº 11.507.111/0001-73, com sede na Rua Floriano Peixoto, 262, Sala 11 e 12 - Palma Shopping, Santo Antônio do Paraná - PR, no valor mensal de R\$ 36.504,41 (dois e seis mil e quinhentos e quatro reais e quatro centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2016

Conselheiro Mairinck, 14 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 56/2016-Processo Administrativo nº 3320/16

Objeto: Contratação de curso de capacitação para elaboração de Plano de Ação Anual, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, PR.

Contratada: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ME

Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos e sessenta reais)

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: Lei 24.600, de 14 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 8.590/15, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores. São José da Boa Vista, 19 de junho de 2016.

PEDRO SERGIO KRONIES
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Resumo de Edital nº 13/2016 - Tomada de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de acordo com a Portaria Nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica.

ABERTURA: 02 de Agosto de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siquiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2016.

Robson de Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.778.801/0001-07, estabelecida na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, no município de Conselheiro Mairinck-PR.

Contratada: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.082.793/0001-11, com sede no município de Santa Antônio da Platina (PR), na Rua José Bonifácio nº 331, Centro, CEP 86.430-000.

Modalidade: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/90

Processo de Licitação nº 04/2016 - Dispensa nº 04/16

Valor Global: R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de recarga de cartuchos e tonners.

Dotação Orçamentária: 0100101031000120013190300000

Data: 18/07/2016

LEONARDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 36/2016, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar - Escola Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
100/2016	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 192.834,00
101/2016	Gelson Lucio Me	R\$ 109.000,00
102/2016	R. Luis Ribeiro Duarte Teixeira Me	R\$ 188.860,00
103/2016	D. Mille Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 251.700,00
104/2016	Alimentares - Alacado de Produtos Alimentícios Ma	R\$ 137.900,00

Siqueira Campos, 13 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
105/2016	Kober Aracaba Barbosa EPP	R\$ 30.900,00
106/2016	Editora Caripolis Ltda Me	R\$ 55.750,00

Siqueira Campos, 15 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 46/2016

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/08/2016.

ABERTURA: 02 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siquiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 45/2016

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada, conforme especificações no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2016.

ABERTURA: 01 de agosto de 2016 - Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siquiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 66 - Pregão Presencial 41/2016, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus urbano semicovô, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo II); foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira